



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CPL/PMCT – PROCESSO Nº 0001.90.2021.E.201

1. DA

LICITAÇÃO

1.1. O Município de Cutias do Araguari, do Estado do Amapá, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza e Materiais Diversos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Cutias do Araguari, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2021 às 08h00min – Horário de Brasília**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2021 às 09h00min – Horário de Brasília**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2021 às 10h00min – Horário de Brasília**
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa **ABERTO**.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO

3.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão Eletrônico será **bbmnet licitações**, através do site www.bbmnet.com.br, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo Pregoeiro.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou no próprio sistema, informando o número da licitação.

4.2. As consultas serão respondidas no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital no site www.bbmnet.com.br.

4.3. Para esclarecimentos deste Edital, informa-se:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari - AP: Rua Primeiro de Maio, s/n – Bairro Centro - Cutias – Amapá – CEP 68.973-000.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



- b) Horário de atendimento ao público: **08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**
- c) Referência de tempo: **Horário de Brasília/DF**
- d) Sites: www.bbmnet.com.br.
- e) Endereço Eletrônico: cplcutias@hotmail.com

5. ANEXOS

- 5.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4. Anexo IV a IX – Anexos;
- 5.5. Anexo X – Minuta de Contrato

6. DO OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Material de Expediente, Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza e Materiais Diversos para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Cutias do Araguari, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo I deste edital.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas referente ao fornecimento de materiais serão provenientes das seguintes rubricas orçamentarias-
- 7.2. 3390.32.00 –16-(FUS)
- 7.3. 3390.36.00.99- (SEMOB)
- 7.4. 3390.30.00.16- (FUNDEB),
- 7.5. 3190.11.00.16 -FMAS)
- 7.6. E RECURSO PROPRIO.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital e que estiverem devidamente **credenciados** no site www.bbmnet.com.br.
- 8.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as Empresas:
 - 8.2.1 Reunidas em consórcio;
 - 8.2.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
 - 8.2.3 Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
 - 8.2.4 Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO BBMNET-LICITAÇÕES

- 9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto n.º 10.024/2019), sítio www.bbmnet.com.br.
- 9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10. DA

PARTICIPAÇÃO

10.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

10.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cutias do Araguari-AP denominado **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 001/2021-PMCT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Bbmnet*, desenvolvido pelo Bbmnet., constante no site www.bbmnet.com.br.

10.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.4. Os dados para acesso devem ser informados no site: www.bbmnet.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário limite estabelecidos.

10.5. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Bbmnet e apenas na data e horário previstos para a abertura torna-se publicamente conhecidas.

10.6. Os interessados poderão anexar a proposta através da opção “Oferecer Propostas”, em arquivos no formato documento PDF, e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 MB.

10.7. **O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Bbmnet (órgão provedor do sistema).

10.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplcutias@hotmail.com.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e dos anexos.

12.3. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcutias@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Primeiro de Maio, s/nº – Bairro Centro – Cutias do Araguari – Amapá – CEP 68.973- 000.

12.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

12.11. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.1.1. Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

13.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.8. A disputa ocorrerá pelo valor TOTAL do LOTE.

14.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum) real.

14.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

14.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

14.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte

– EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Cutias do Araguari, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

15.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cutias do Araguari, nos termos do Item – SANÇÕES.



15.3. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

15.3.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Laranjal de Cutias do Araguari, nos termos do Item – SANÇÕES.

15.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.7. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

15.8. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.10. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



16.DAS

PROPOSTAS

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

16.2. A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua proposta por escrito, (no físico) em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional e a marca do produto;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;

16.3. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

16.4. **A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

16.5. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial – Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, **sob pena dedesclassificação**.

16.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil, sob pena de **desclassificação** e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para a prestação dos serviços, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

16.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

16.8. O Licitante vencedor do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

17.DO

JULGAMENTO

DAS

PROPOSTAS

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado pelo valor **total** do **Lote**.

17.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.



17.3. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

17.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.5. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

17.6. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

17.7. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

17.8. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

18.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

18.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

18.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

18.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.8. Ressalvado o disposto no item 18.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.9. DECLARAÇÕES



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021

(nome da empresa)____, CNPJ n.º._____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º __/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao **Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF**, nos termos abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021.

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º._____, órgão expedidor, e do CPF n.º._____. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () **Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

18.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

18.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão de Adimplência com o Município de Cutias do Araguari-AP, emitida há no máximo 10 dias anteriores à data do Certame, pela Procuradoria Geral do Município; A solicitação de atualização ou emissão de nova Certidão deverá ser Protocolada no máximo 03(três) dias úteis anteriores a data do Certame, na Prefeitura Municipal de Cutias do Araguari-AP;
- h) Alvará ou licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual da sede do licitante, com atividade compatível para comercialização deste pregão.
- i) Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da Licitante;
- j) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do licitante;

18.11.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

18.11.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

18.12.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

18.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.12.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;

18.12.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

18.12.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.12.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/ lote pertinente.

18.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.13.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/ produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.

18.13.2. Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.

18.13.3. Para garantia da veracidade da informação, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações:

- a) Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- b) Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- c) Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- d) Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- e) Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- f) Prazo contratual;
- g) Valor global da contratação;
- h) Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato.

18.13.4. Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item III apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

18.13.5. Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;

18.13.6. Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;

19.DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

19.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site www.bbmnet.com.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



19.4. Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

19.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.

19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

19.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Primeiro de Maio, s/nº – Bairro Centro – Cutias do Araguari – Amapá – CEP 68.973-000.

19.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

20.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

21.1. Os fornecedores que forem adjudicados serão convocados para formalização contratual e as obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura.

21.3. Os prazos, as quantidades, a forma de realização, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos.

21.4. Não será aceito o fornecimento que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.5. No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, a Contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

21.6. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A **Secretaria Municipal de Administração** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

21.7. Durante a vigência do contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado através de portaria, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da **contratada**, para solução de eventuais problemas e / ou esclarecimentos;



21.8. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.9. A **Secretaria solicitante** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, devendo ainda:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer descumprimento do Termo contratual;
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA;

21.10. O contrato porventura firmado terá como gestor(a) servidor nomeado através de portaria.

21.11. As decisões e providências que ultrapassem a competência desses servidores ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

21.12. A fiscalização exercida **pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.**

22. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

221. O pagamento decorrente da aquisição objeto desta licitação será realizado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, após a apresentação da Nota Fiscal, contados da data de sua liquidação, desde que acompanhada do atesto dos serviços deferido pelo fiscal da contratação;

222. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Contratante.

223. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

224. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

- a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

225. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência na documentação solicitada nos itens anteriores, bem como enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

226. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias reiniciar-se-á** a contar da data da respectiva reapresentação, desde que devidamente sanado o vício.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



227. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

228. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

229. O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

2210. O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

2211. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO

231. A contratada ficará obrigada a substituir, imediatamente, os itens da licitação que vierem a ser recusados por outros que atendam as exigências do objeto deste Termo;

232. A empresa ficará obrigada a substituir os itens rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a Secretaria Gestora;

233. Nenhum fornecimento poderá ser executado sem a Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias Gestoras;

234. No caso de desconformidades nos fornecimentos, aceite e recebimento, o beneficiário do contrato deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo as secretarias solicitantes a solução definitiva da questão;

235. Os produtos fornecidos pela empresa contratada estará sujeito à aceitação pela Secretaria Gestora, quando solicitado por esta, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado neste Termo.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

a) fornecer **os produtos** dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, e ainda de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

b) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;

d) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;

e) Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;

f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;

h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

k) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

l) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Administração** mantenha os contatos necessários;

m) Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Administração** todas as alterações



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

- n) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- o) Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- p) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

24.2 DEVERES DA CONTRATANTE

24.2.1. Na vigência do contrato, compromete-se a **Contratante** gerenciar o objeto nos termos abaixo.

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos.
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

25. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1. Após a contratação será formalizada mediante ordem de fornecimento, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual ou retirar da nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

25.3. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificadas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



254. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

255. Na assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 26.1.1** Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 26.1.3** Apresentar documentação falsa;
- 26.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 26.1.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 26.1.6** Não mantiver a proposta;
- 26.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.8** Fizer declaração falsa;
- 26.1.9** Cometer fraude fiscal.

26.2 Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- 26.2.1** Advertência;
- 26.2.2** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
- 26.2.3** Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
- 26.2.4** Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 26.2.5** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

27. A REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

28. A FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 Reserva-se a Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

29.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.6 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

29.9 Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

29.10 As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

29.11 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido**. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

29.12 As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



30. DOS CASOS OMISSOS

30.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n.º 10.024, de 20.09.2019.

31. DO FORO

31.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Ferreira Gomes-AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Cutias do Araguari /AP 25 de Maio de 2021.

Efran Pereira Pacheco
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

MERENDA ESCOLAR-LOTE I					
Nº	ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	Achocolatado em pó, solúvel, natural, embalagem contendo 24 pacotes, com peso 400g cada embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Fd com 24 pct	750		
02	Café a embalagem deve conter no mínimo 20 pacotes de 250g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde..	Cx com 20 pct	600		
03	Açúcar cristal, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Fd com 30 kg	900		
04	Leite em pó integral, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde e 369/97 do ministério da agricultura e abastecimento, bem como a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Pacotes com no mínimo 200g cada, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	Fd com 50 pct	1200		
05	logurte Natural, a embalagem deve conter no mínimo 180ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da saúde.	Und	7500		
06	Biscoito doce. Embalagem contendo no mínimo 10 pacotes de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	Cx com 10 pct	750		
07	Biscoito tipo Rosquinha de Coco, Embalagem contendo no mínimo 10 pacotes de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	Cx com 10 pct	750		
08	Biscoito salgado, Agua e sal. Embalagem contendo no mínimo 10 pacotes de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	Cx com 10 pct	600		
09	Bolacha doce, tipo Maria. Embalagem, contendo no mínimo 10 pacotes de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA	Cx com 10 pct	400		
10	Goiabada, embalagem com no mínimo de 300g, com 12 unidades identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Cx com 12 und	650		
11	Margarina, fabricação vegetal de soja, puro refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem com 500ml, com dados da fabricação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resolução da ANVISA/MS.	Cx com 12 und	500		
12	Leite de coco, tradicional embalagem com garrafa de 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido de acordo com as normas e/ou resoluções vigente da ANVISA/MS.	Cx com 24 grf	250		
13	Aveia em flocos 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Caixa com 12 embalagens pesando cada pacote no mínimo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	Cx com 12 und	1000		
14	Farinha láctea. A embalagem deve conter no mínimo 210g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Cx com 24 pct	600		
MERENDA ESCOLAR-LOTE 2					
15	Canjica Branca, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote com no mínimo 500g, com 20 pacotes dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	Fd com 20 pct	400		
16	Milharina com flocos de milho enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote com no mínimo 500g, com 24 pacotes dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	Fd com 24 pct	500		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



17	Farinha de trigo, sem fermento embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Fd com 10 pct	250		
18	Farinha p/ Farofa	Fd com 25 pct	230		
19	Farinha de Tapioca, natural, embalagem pacote contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Fd com 20 und	900		
20	Azeite de dendê com frasco de 200ml, contendo 12 unidades. isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com prazo de validade a vencer, a contar da data de entrega, acondicionado em frasco de vidro; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-30(decreto 12.486 de 20/10/78).	Cx com 12 grf	150		
21	Milho Branco pacote com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA.	Fd com 20 pct	380		
22	Maçã, in natura, de primeira, qualidade grau de maturação adequada a manipulação, transporte e; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	2200		
23	Massa p/ sopa, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, 10 pacotes com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Fd com 10 pct	500		
24	Macarrão. Embalagem com no mínimo 500g, 10 pacotes com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 93/2000 – ANVISA.	Fd com 10 pct	1300		
25	Arroz branco, tipo I, embalagem contendo 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA	Fd com 30 kg	520		
26	Feijão Cariquinha, a embalagem deve conter no mínimo 1 kg, cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Fd com 30 kg	190		
27	Feijão Rajado, tip1, qualidade constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característicos a variedade correspondente de tamanho e formato naturais madurados, limpos e secos na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídeos e 60,8g de carboidrato. Prazo de validade 180 (cento e oitenta) dias, embalagem contendo 1kg.	Fd com 30 kg	200		
MERENDA ESCOLAR-LOTE 3					
28	Mortadela de Frango, com carne mecanicamente separada de aves, gordura de frango, carne de frango, água, amido, sal, proteína texturizada de soja, açúcar, condimentos naturais, pimenta branca, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	Kg	350		
29	Salsicha de Frango a Granel, embalagem transparente, contendo 3 kg, produto em temperatura adequada para o consumo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ ou Ministério da agricultura e abastecimento.	Kg	550		
30	Peito de Frango, e sem pele, com baixo teor de gordura, os mesmos devem estar acondicionadas em embalagens plásticas com peso líquido de 1Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	3000		
31	Frango congelado, de primeira livre de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kh	5250		
32	Filé de Frango sem osso, e sem pele, com baixo teor de gordura, os mesmos devem estar acondicionadas em embalagens plásticas com peso líquido de 1Kg, livre de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4000		
33	Proteína texturizada de soja, cor clara, embalagem de 400g com dados de especificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	Fd com 20 pct	400		
34	Ovos – Regional	Cx com 30 dz	50		
35	Carne Bovina sem Osso, CHÃ, ALCATRA, CABEÇA DE LOMBO, PÃ E AGULHA SEM OSSO, de acordo com as portarias do ministério da agricultura DIPOA n 304 de 22/04/96 e N 145 as resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99 da lei municipal vigilância sanitária n 5504	Kg	5250		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



36	Carne Moída, Bovina, CHÃ, ALCATRA, CABEÇA DE LOMBO, PÁ E AGULHA SEM OSSO, moída de acordo com as portarias do ministério da agricultura DIPOA n 304 de 22/04/96 e N 145 as resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99 da lei municipal vigilância sanitária n 5504/99 e resolução RDC n 13 de 02/01/2001.	kg	5250		
37	Charque, com data de fabricação e de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de noras e padrões para alimentos – CNNPA.	Kg	3250		

**MERENDA
ESCOLAR-LOTE 4**

38	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado. Caixa com 20 latas, a embalagem deve conter no mínimo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 482/99 – ANVISA.	Cx com 20 und	400		
39	Vinagre de vinho tinto, caixa com 12 garrafas cada. A embalagem deve conter no mínimo 500ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Cx com 12 und	200		
40	Molho de Tomate, embalagem com 190g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde	Cx com 24 und	400		
41	Tempero Pronto, Arisco, Embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e Resolução da ANVISA/MS.	Cx com 24 und	50		
42	Sal Refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem, contendo 1Kg, 30 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Fd com 30 kg	20		
43	Cenoura de primeira in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000		
44	Batata Inglesa; extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1000		
45	Cebola amarela in natura, de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	800		
46	Alho, puro, em gomo em perfeito estado para o consumo, contendo 1 kg, e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Kg	100		
47	Sardinha. a embalagem deve conter no mínimo 84g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Cx com 50 und	350		
48	Suco em Garrafa, jandaia concentrado, embalagem de vidro com 500ml podendo fazer até 5 litros de suco de acordo com as normas e resoluções da ANVISA/MS .	Cx com 12 grf	400		
49	Seletas de legumes, a embalagem deve conter no mínimo 200g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Cx com 24 und	50		

**MATERIAL
EXPEDIENTE/DIDATICO-I**

Nº	ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	Aspiral para encadernação diâmetro 17 mm tendo assim capacidade para 100 folhas no tamanho officio. Pacote com 100 unidades	Pct	150		
02	Borracha branca	Cx	350		
03	Caderno brochura	Und	2800		
04	Caixa arquivo de plástico	Und	500		
05	Caneta esferográfica, cor azul, traço médio, corpo em cristal transparente sextavado, com furo antiasfixiante, ponta de metal e esfera tungstênio. Carga cheia, com no mínimo 11,5cm de altura (a partir da ponta) e 2mm de diâmetro. Tampa plástica conectada ao corpo por encaixe, na cor da tinta. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Caixa com mínimo de 50 unidades	Cx	150		
06	Clips niquelado nº 4/0, c/50. Clips niquelado nº4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	150		
07	Clips niquelado, nº 8/0, c/25. Clips niquelado nº 8/0,	Cx	150		
08	fabricado com arame de aço com tratamento anti- ferrugem, caixa com no mínimo 25 unidades.	Cx	150		
09	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo.	Cx	150		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
CNPJ (MF) nº 34.925.198/0001-36
AV. 1º DE MAIO, S/Nº - CENTRO - CEP 68.973-000



10	Cola colorida, caixa com 6 potes plásticos e cores variadas, peso líquido mínimo 23 g cada pote. Atóxico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação.	Cx	500		
11	Cola glitter, caixa com 6 potes plásticos, com cores variadas, peso líquido mínimo 23 g. cada pote. com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação	Cx	500		
12	Cola para E.V.A e isopor, peso líquido mínimo 90 g, Atóxico. com dados de identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação, caixa c/ 12 unidades	Cx	500		
13	Cola relevo caixa com 6 potes plásticos, cores variadas com 20g cada não toxica.	Cx	250		
14	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 6, vba caixa com o mínimo 72 unidades.	Cx	100		
15	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, volume 18ml	Und	250		
16	Envelope A4	Cx	500		
17	Estojo de pinceis com 6 unidades	Und	250		
18	Estojo de pinceis com 12 unidades	Und	250		
19	E.V.A fino cores variadas, especificações: em cores lisas e variadas, medida mínima: 40 cm de largura, 60 cm comprimento e espessura de 2mm	Und	1500		
20	E.V.A grande cores variadas, especificações: em cores lisas e variadas, medida mínima: 100 cm de largura, 50 cm comprimento e espessura de 2mm	Und	2000		
21	E.V.A com glitter cores variadas	Und	800		
22	Extrator de grampo, material aço, tipo piranha, tratamento superficial revestimento plastificado cor preto	Und	100		
23	Fita adesiva, marron, dimensões 45mm x 50mm, podendo variar +	Und	250		
24	FITA adesiva, tipo dupla face, para uso gerais sem resíduos químicos em sua composição, com dimensões largura 50mm, comprimento 20 metros	Und	250		
25	Fita adesiva, transparente, dimensões 19 mm x 50mm, podendo variar +/- 10%.	Und	250		
26	Fita crepe especificação: fita adesiva crepe, medindo 50 mm de largura e 50 metros de comprimento, podendo variar +/- 10%.	Und	250		
27	Giz de cera – estojo com 12 unidades	Und	2000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

28	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos Embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço.	Und	150		
29	Grampo para grampeador 26/6, cx.c/5000 grampos.	Cx	250		
30	GRAMPO, para grampeador, cobreado, tamanho 23/10. Embalagem: caixa com 5000 unidades,	Cx	150		
31	Lápis preto nº 02	Cx	250		
32	Livro Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298x203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m ² .	Und	150		
33	Livro protocolo, quantidade 100 folhas, comprimento 210mm, largura 150mm, características adicionais numeradas seqüencialmente, material capa papel reciclado. Gramatura folhas 56m/m ² , material folhas papel reciclado.	Und	150		
34	Marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente cor amarela	Cx	100		
35	Massa para modelar-composição parafinas, ceras e pigmentos atóxicos, deverá constar na embalagem; marca produto não recomendado para menores de 3 anos, composição, referência: selo do INMETRO, armazenamento, campo para o nome e classe, indicação de que o produto seja atóxico, número CQR, validade e dados de identificação do fabricante. peso líquido de 180 g, caixa com 12 unidades	Cx	250		
MATERIAL EXPEDIENTE/DIDÁTICO-2					
36	Papel celofane com as seguintes especificações: dimensões 85 cm x 100cm, cor transparente	Und	150		
37	Papel Cartolina tamanho 480mm a 500mm x 660mm cores variadas	Und	1000		
38	Papel Cartão	Und	1000		
39	Papel Camurça	Und	1000		
40	Papel chambril, dimensões 65,20 cm x 96 cm, 120g, pacote com 240 folhas.	Pct	20		
41	Papel Flip Chart, material celulose vegetal, gramatura 56g/m ² , dimensões 64 centímetros de largura e 88 centímetros de comprimento, cor branca, bloco com 50 folhas.	Bloco	100		
42	Papel fotográfico	Pct	30		
43	Papel p/impressão tam.A4, 75g papel alcalino A4 alta alvura (material será comparado com referências da contratante) formato A4 210x297mm, gramatura 75G/M2, não deverá apresentar resíduos aproveitados de outra produção, à base de celulose livre de cloro elementar (ECF), esta informação deverá estar indicada na embalagem (pacote), que produza alta qualidade em cópias reprográficas, impressões em jato de tinta e laser, que não deixe resíduos na máquina, resmas bem guilhotinadas, sem irregularidades, sem resíduos de cola (do fechamento do pacote) ou outros, embalagem anti-umidade, bem protegida que minimize ação da umidade (bopp, boopp/papel, papel com laminação). Caixas com 10 pacotes com 500 folhas cada; tolerância para aferição da qualidade média do material – gramatura de 75 G/M2 (3,0) espessura 97.0 micra (5,00 – formato A4 210x297mm (1%) – opacidade 90% (?88,0%) – branco nº 160 (3 nº) alvura 100% (?97,0%) – aspereza 145 ml/min (85ml/min) – resmas de 500 folhas (0,2%).	Cx	850		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

44	Papel vergê tamanho A4 210 mm x 297 mm, cor branco, pacote com 50 folhas, gramatura 180 g/m ² , com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	100		
45	Papel contact com as seguintes especificações: dimensões 45cm x 25 metros, papel adesivo contact rolo	Und	100		
MATERIAL EXPEDIENTE/DIDÁTICO-3					
46	Pasta Arquivo, material cartão kraft, tipo SUSPensa PENDULAR, largura 240mm, altura 360mm, gramatura 420g/m ² , características adicionais 1 suporte metálicos reforço parte superior, visor.	Und	450		
47	Pasta Arquivo, registrador tipo AZ, dorso estreito, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm(largura)x280mm(altura)x85mm(dorso), com variação de +/- por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	Und	450		
48	Pasta classificadora plástica transparente tipo envelope em "L", material PVC	Und	450		
49	Pasta plástica, polionda, 02 cm de espessura com aba e elástico, transparente.	Und	500		
50	Pasta, arquivo registrador AZ, dorso largo, com visor registrador, cor preta, dimensões 34,5x28,5x5,3cm.	Und	250		
51	Pen drive, capacidade mínima de armazenamento: 8 Gigabytes Interface: USB 2.0, velocidade de transmissão mínima: 05mb/s, compatibilidade: Windows 7 , vista, XP, 2000, Mac e Linus Modelo, não retrátil.	Und	100		
52	Percevejo latonados para mural / para quadro de cortiça. Caixa com 100 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	150		
53	Perfurador de papel, tipo mesa, material metal, superfície pintada, capacidade de perfuração 40 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	Und	50		
54	Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial pintado, capacidade de perfuração 20 fl, funcionamento manual.	Und	50		
55	Pincel atômico, material plástico rígido, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul, características adicionais ponta grossa retangular chanfrada	Und	1000		
56	Pincel Azul Especial p/Quadro Branco, tinta a base de álcool, ponta macia de 0,6mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm, ponta cartucho substituível, caixa com 12 unidades.	Cx	1000		
57	Pincel Preto Especial p/Quadro Branco, tinta a base de álcool, ponta macia de 6mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm, ponta e cartucho substituível, caixa com 12 unidades.	Cx	100		
58	Pincel Vermelho especial p/Quadro Branco, tinta a base de álcool, ponta macia de 6mm, que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm, ponta e cartucho substituível, caixa com 12 unidades.	Und	1000		
59	Pistola para aplicar cola quente, tamanho pequena, 15W, bivolt, aquecimento de 3 5 minutos, processamento de 10g por minuto.	Und	150		
60	Pistola para aplicar cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, aquecimento de 3 5 minutos, processamento de 10g por minuto.	Und	150		
61	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330mm, largura 230mm, espessura 7mm, cor incolor.	Und	250		
62	Purpurina , pacote com 500g, cores variadas, composição 100% PVC, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

63	Kit de Pinceis com os mais variados formatos fino e grosso, para ser utilizados em técnicas como PINTURA ÓLEO, AQUARELA, PINTURA ACRÍLICA E TODO TIPO DE PINTURA ARTÍSTICA.	KIT	150		
64	Registrado de ofício largo colorido: forração interna e externa em papel monolucido com impressão bolsa com etiqueta, acntoneira olhal, rado, compressor e apertador de metal Referencia: 9100-AZ	Und	200		
65	Régua plástica transparente, medindo 30cm, com dados	Und	1000		
66	Régua plástica transparente, medindo 50 cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	150		
67	Tecido tnt 100% polipropileno, cada rolo medindo 140 cm de largura com comprimento de 50 metros, cores variadas, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	1000		
68	Tinta guache, especificações : caixa com 6 potes , pote com 15 ml , lavável, atóxico. , com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Cx	250		
69	Tinta para almofada de carimbo na cor preta, 42ml, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido, capacidade de frasco de 42ml.	Und	100		
70	Tinta para almofada de carimbo na cor Azul, 42ml, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido, capacidade de frasco de 42ml.	Und	100		
71	Tinta para recarga de pincel marcador, a base de álcool, Caixa 300 cor preta. Embalagem: frasco com capacidade mínima de 20 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 12 unidades	Cx	100		
72	Tinta para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cor azul. Embalagem: frasco com capacidade mínima de 20 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 12 unidades	Cx	100		
73	Tinta para recarga de pincel marcador, a base de álcool, cor vermelha. Embalagem: frasco com capacidade mínima de 20 ml, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com 12 unidades	Cx	100		
74	Tinta para recarga de pincel quadro branco cor azul	Cx	150		
75	Tinta para recarga de pincel quadro branco cor preta	Cx	150		
76	Tesoura pequena sem ponta, caixa c/12 unidades	Cx	250		
77	Tesora grande, caixa com 12 unidades	Cx	100		
78	Cola branca, caixa com 12 unidades	Cx	500		
79	Cola colorida, estojo c/ 6 unidades	Estojo	500		
80	Bastão de cola quente do grosso	Und	1500		
81	Bastão de cola quente do fino	Und	1500		
82	Caderno de de 10 matérias	Und	1000		
83	Pasta com aba elastico oficio	Und	1000		

MATERIAL DIVERSOS-LOTE UNICO					
Nº	ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	RODAS DE FIO PARA ROÇADEIRA	UND	400		
02	LAMINAS DE ROÇADEIRA FURO GRANDE	UND	100		
03	LUVAS DE PANO	UND	100		
04	VASSOURA PARA JARDIM	UND	100		
05	VASSOURAO	UND	50		
06	CARRINHO DE MÃO	UND	30		
07	ENXADA	UND	50		
08	FERRO DE COVA	UND	50		
09	PICARETA	UND	20		
10	TERÇADO	UND	20		
11	PÁ	UND	20		
12	CAL PCT/ 5KG	UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

13	BOTA 7 LEGUAS/CANO LONGO	UND	50		
14	BOTINA SAPATÃO COURO	UND	100		
15	PNEUS PARA CAMINHÃO ARO 22.5/275/80r	UND	30		
16	PNEUS PARA PICK-UP 265/70 ARO-16	UND	30		
17	PNEUS PARA CARRO DE PASSEIO ARO 14.175.65	UND	50		

MATERIAL ESPORTIVO-LOTE UNICO					
Nº	ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL ORIGINAL	UND	100		
02	BOLA DE VOLEI ORIGINAL	UND	30		
03	BOLA DE BASQUETE	UND	10		
04	BOLA DE FUTSAL	UND	50		
05	TROFEU GRANDE	UND	20		
06	TROFEU MÉDIO	UND	20		
07	TROFEU PEQUENO	UND	20		
08	MEDALHAS ESPORTIVA OURO	UND	100		
09	MEDALHAS ESPORTIVA PRATA	UND	100		
10	MEDALHAS ESPORTIVA BRONZE	UND	100		
11	JOGOS DE CAMISAS ESPORTIVAS KIT	UND	10		
12	KIT ARBITRO	UND	10		
10	CHUTEIRAS PAR	UND	50		
11	APITO	UND	20		
12	LUVAS DE GOLEIRO PARES	UND	10		
13	REDE DE TRAVE CAMPO OFICIAL	UND	20		
14	REDE DE VOLEI	UND	20		
15	REDE DE TRAVE DE FUTSAL	UND	20		
16	MEIÃO DE FUTEBOL PARES	UND	50		
17	FAIXA DE CAPITÃO	UND	20		
18	COLETE TREINO EM MALHA	UND	100		
19	SHORT TREINO EM MALHA	UND	100		
20	BOMBA DE ENCHER BOLA COM BICO	UND	20		
21	CANELEIRA	UND	50		

MATERIAL DE LIMPEZA-LOTE I					
Nº	ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
01	Água sanitária, embalagem de 1 lt, deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS.	Cx com 12 und	800		
02	Álcool etílico para limpeza, 70%, embalado em caixa com 12 frascos contendo 1 litro cada	Cx com 12 und	800		
03	Balde, capacidade 10 lt com alça	Und	100		
04	COPOS DESCARTAVEIS, de polipropileno com capacidade de 50ml, pct com 100 unid.	Pct	500		
05	Desodorizador sanitário. Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx com 12 und	600		
06	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx com 24 und	800		
07	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor laranja de tom forte, lisa, medindo 30x40cm.	Und	1000		
08	Limpa Alumínio, caixa com 12 unidades de 750ml	Cx	400		
09	Pá grande coletora para lixo com cabo	Und	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

10	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 02 borracha	Und	500		
11	Sabão em barra, de glicerina, 200g, na cor azul. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx com 50 Und	300		
12	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct/C/100	400		
13	Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm	Fd	400		
14	Vassoura de piaçava	Und	660		
15	Escovão	Und	300		
16	Odorizador, com 290ml	Cx com 30 und	350		
17	Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza. Dimensões aproximadas de 65 x 40 cm.	Und	900		
MATERIAL DE LIMPEZA-LOTE 2					
18	COPOS DESCARTAVEIS, de polipropileno com capacidade de 180ml, pct com 100 unid.	Pct	600		
19	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 1litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Cx com 12 und	500		
20	Espunja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Fd com 50 und	300		
21	Espunja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	Fd com 08 und	300		
22	Filme para embalagem de alimentos, em plástico aderente de PVC (atóxico) medindo 28cmx30m com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	Und	100		
23	INSETICIDA DOMESTICO, aerossol, caixa com 12 frascos metálico contendo 300ml.	Cx	200		
24	Luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Par	800		
25	PANO DE COPA E COZINHA, composto de 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente 47x70cm, com bainha, na cor branca, embalado em plástico transparente, sem estampa.	Und	900		
26	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto	Fd	600		
27	Sabão em pó. Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	CX com 12 PCT	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ - _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.					_____ Carimbo e Assinatura	
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado. <p style="text-align: right;">CUTIAS/AP ____ de _____ 2021.</p>						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (**nome da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cutias/AP
Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMCT
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. _____/2021**

(_____ **Razão Social da Empresa** _____), estabelecida na (_____ endereço completo _____), inscrita no CNPJ. Sob o n.º. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____ **Razão Social da Empresa** _____).
CNPJ. N.º _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

_____ (**Razão Social da Empresa**) _____, inscrito no CNPJ. n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____.

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2021**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N.º _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(_____ **Representante legal da empresa** _____), como representante devidamente constituído da empresa: (_____ **empresa licitante** _____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021 – CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES-CCL/PMO**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. N° _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

ANEXO – IX

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida, na avenida _____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o (s) os objetos nas seguintes descrições e quantidades:

1- _____.

2- _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local/Data.

(_____ Nome do responsável/procurador _____)
CPF Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021 – Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMCT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

ANEXO – X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CUTIAS, INTERMEDIADO PELA
E A EMPRESA
PARA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CUTIAS** por Intermédio da _____, através de seu (sua) Secretário(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro(a), estado civil, profissão, com **RG nº** _____/UF e **CPF nº** _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, doravante simplesmente denominado(a) como **CONTRATANTE**, e A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade de Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, Brasileiro, estado civil, profissão, **RG nº** _____ e **CPF nº** _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____/2021 – CPL/PMCT, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como na proposta de preços, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** ____/2021 - CPL/PMCT, devidamente homologado no dia ____ de _____ de _____ oriundo do **processo administrativo nº XXX/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MERENDA ESCOLAR, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL DIVERSOS..

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

3.1. Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile, e/ou in loco), o fornecedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entregar os produtos na Secretaria Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

4.1. O recebimento do material na Secretaria Municipal de Administração é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo fiscal de contrato.

CLAUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS:

5.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes na Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor atribuído ao presente contrato é no valor de R\$..... (.....). Considerando que nos preços ajustados já se incluem todos os impostos, taxas, transporte e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela contratação, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____ AÇÃO: _____ FICHA: _____ FONTE:
_____ VALOR: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2. Emitir nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CUTIAS, constando no detalhamento as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade.

8.3. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

8.3.1. Certidão de regularidade com o FGTS;

8.3.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da PMCT, situado na Rua Primeira de Maio, 34, centro, Cutias- AP, ou remetidos por e-mail, no endereço eletrônico da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS

8.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e nesse Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante apresentará novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega do (s) produto (s).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representantes da administração devidamente designados por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art.67 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Administração conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta;

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

10.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

10.5. Disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a Contratante durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários aos equipamentos, não sendo aceito itens usados ou recondicionados;

10.6. Os materiais a serem entregues, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência;
- b) Às prescrições e recomendações do fabricante.

10.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

10.8. A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS**

10.10. A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAF/PMCT obriga-se a:

11.1.1. Comunicar a CONTRATADA do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao item objeto do certame;

11.1.3. Efetuar o (s) pagamento (s) a (s) licitante (s) vencedora (s) até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelos fiscais;

11.1.4. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o município;

11.1.5. Rejeitar no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora do respectivo item entregar em desacordo com as especificações desse termo de referência e seus anexos;

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos prazos estipulados pela Administração;

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando-se à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

11.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, efetuando as retenções de tributos, quando cabível;

11.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo representante designado pela CONTRATADA;

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS

- 13.1.1. *Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*
- 13.1.2. *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- 13.1.3. *Fraudar na execução do contrato;*
- 13.1.4. *Comportar-se de modo inidôneo;*
- 13.1.5. *Cometer fraude fiscal;*
- 13.1.6. *Não mantiver a proposta.*
- 13.2. *A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:*
- 13.2.1. *Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*
- 13.2.2. *Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- 13.2.3. *Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*
- 13.2.4. *Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*
- 13.2.5. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
- 13.2.6. *Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;*
- 13.2.7. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*
- 13.3. *Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:*
- 13.3.1. *Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
- 13.3.2. *Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*
- 13.3.3. *Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*
- 13.4. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*
- 13.5. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*
- 13.6. *As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sites responsáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

15.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PUBLICAS**

à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, bem como a Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro de Ferreira Gomes para resolverem as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cutias, aos _____ x dias do mês de _____ de 20_____.

PREFEITO DE CUTIAS (A)

SECRETÁRIO (A)

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS PÚBLICAS